

Art. 7.º Compete à comissão orientadora:

- a) Propor as providências atinentes ao regular funcionamento da E. T. L. P., as quais serão aprovadas pelos Secretários de Estado da Agricultura ou do Comércio nas matérias da sua competência;
- b) Pronunciar-se sobre as necessidades do abastecimento de leite pasteurizado na área abrangida pela E. T. L. P., para efeitos do disposto no artigo 2.º deste diploma;
- c) Pronunciar-se sobre o regulamento da distribuição de leite a vigorar na cidade do Porto e sobre os que venham a ser necessários na área de influência da E. T. L. P., de acordo com as indicações da Comissão de Abastecimento de Leite, coordenando-os com o funcionamento da Estação, bem como propor as providências que se entenderem necessárias nesta matéria;
- d) Apreciar as reclamações relacionadas com o abastecimento e propor à Comissão de Abastecimento de Leite as medidas para as solucionar;
- e) Dar parecer sobre os assuntos que forem submetidos à sua apreciação.

Art. 8.º O exercício das funções na comissão orientadora será remunerado mediante senhas de presença por sessões de comparência.

Art. 9.º A partir do início da actividade da E. T. L. P., fica proibida a venda de leite engarrafado sob a designação de «higienizado», podendo a Junta Nacional dos Produtos Pecuários conceder às entidades

que o preparem um prazo de tolerância, de acordo com as necessidades do abastecimento.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *António Manuel Gonçalves Rapazote* — *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias* — *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

Promulgado em 30 de Maio de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

---

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 423/73

de 15 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar a norma provisória P-689 como norma definitiva, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-689 — Produtos siderúrgicos. Ensaio macrográfico de Baumann.

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Maio de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.